

Sálvio de Figueiredo Teixeira

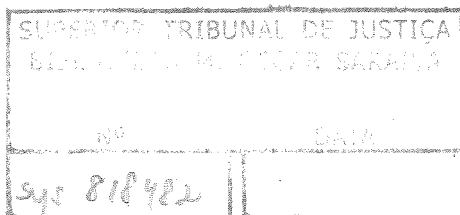
**COMPROMISSO COM O
DIREITO E A JUSTIÇA**



Belo Horizonte
2008

Ano do Centenário do Clube Atlético Mineiro





Copyright © 2008 Editora Del Rey Ltda.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida, sejam quais forem os meios empregados, sem a permissão, por escrito, da Editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

EDITORA DEL REY LTDA.
www.delreynonline.com.br

Editor: Arnaldo Oliveira

Editor Adjunto: Ricardo A. Malheiros Fiuza

Editora Assistente: Wanessa Diniz

Coordenação Editorial: Leticia Neves

Editoração: Wendell Campos

Revisão: Fabiana Carvalho

Capa: Wendell Campos

Editora / MG

Av. Contorno, 4355 – Funcionários
Belo Horizonte – MG – CEP 30110-027
Telefax: (31) 3284-5845
editora@delreynonline.com.br

Editora / SP

Rua Humaitá, 569 – Bela Vista
São Paulo – SP – CEP 01321-010
Telefax: (11) 3101-9775
editorasp@delreynonline.com.br

Fotos: Faculdade de Direito UFMG:
Arquivo MEJUD/TJMG

Palácio da Justiça/TJMG:
Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza

Conselho Editorial:

Alice de Souza Birchall
Antônio Augusto Cançado Trindade
Antonio Augusto Junho Anastasia
Ariosvaldo de Campos Pires (*In memoriam*)
Aroldo Plínio Gonçalves
Carlos Alberto Penna R. de Carvalho
Celso de Magalhães Pinto
Dalmar Pimenta
Edelberto Augusto Gomes Lima
Edésio Fernandes
Eugênio Pacelli de Oliveira
Fernando Gonzaga Jayme
Hermes Vilchez Guerrero
José Adércio Leite Sampaio
José Edgard Penna Amorim Pereira
Misabel Abreu Machado Derzi
Plínio Salgado
Rénan Kfuri Lopes
Rodrigo da Cunha Pereira
Sérgio Lellis Santiago
Wille Duarte Costa

Teixeira, Sálvio de Figueiredo.

T266 Compromisso com o Direito e a Justiça / Sálvio de Figueiredo Teixeira – Belo Horizonte: Del Rey, 2008.
264p.
ISBN 978-85-7308-947-9

1. Teixeira, Sálvio de Figueiredo – Discursos. I. Título.

CDD: 070



HOMENAGEM AO MINISTRO PAULO COSTA LEITE E A IMPORTÂNCIA DO STJ¹

Senhor Presidente, Ministro Nilson Naves; Excelentíssimo Senhor Ministro Paulo Costa Leite; Excelentíssimo Senhor Ministro Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, Advogado-Geral da União; Excelentíssimo Senhor Francisco Adalberto Nóbrega, Subprocurador-Geral da República; senhores Ministros, senhores Ministros dos Tribunais Superiores; senhores representantes do Ministério Público; senhores advogados; senhores servidores; senhores professores; caríssimos amigos e convidados que aqui se encontram, a solenidade que hoje se renova, sem pompas, mas sob as vestes da austeridade, tem especial relevo na vida desta Casa.

Trata-se de feliz iniciativa dos primeiros juízes desta Corte, que fizeram inserir, em nosso Regimento, a previsão de momentos como este, nos quais, reunidos em plenário, prestamos reverência aos que deixaram o exercício da jurisdição neste Tribunal, após o terem servido com dedicação, eficiência e honradez.

O só cumprimento desse pressuposto já seria suficiente para a celebração deste ato, engalanado pela presença honrosa de tantas autoridades e por familiares e amigos do homenageado. Circunstâncias especiais, no entanto, ultrapassam em muito a exigência formal e protocolar, uma vez que o homenageado, por suas qualidades e virtudes, como profissional e ser humano, por seu *currículum* e atuação, por si só já enriqueceria o ato que ora se celebra.

Na trajetória que escreve este Tribunal, um dos orgulhos do Judiciário brasileiro contemporâneo, o Ministro Paulo Costa Leite simboliza um capítulo especial, como assinalará a história desta Casa, quer pelo Juiz que Sua Excelência foi, quer pela efetiva participação em sua construção, quer pelo exemplo deixado como julgador e dirigente.

Evandro Gueiros Leite, nosso primeiro Presidente, na apresentação de livro-coletânea, escrito nos albores do funcionamento desta

¹ STJ. Sessão Solene do Plenário, de 26 de agosto de 2003.

Corte Superior, com a participação de doutrinadores especialmente convidados e vários de seus Ministros, entre eles o hoje homenageado, nos relata com a costumeira erudição:

O princípio federativo estava enfraquecido pelo Estado técnico-burocrático e pela filosofia centralizadora das atribuições do Poder Executivo, que atingiu também o Poder Judiciário, conforme resultou do chamado ‘pacote de abril’. Alves Braga, do Tribunal de Justiça de São Paulo, chegou a dizer que o Judiciário fora mutilado por uma lei de circunstâncias e produto das bodas espúrias de um Executivo dominador e de um Legislativo dominado. Foi nesse cenário que surgiu o Superior Tribunal de Justiça, resultado da reação da Assembléia Nacional Constituinte a essa hipertrofia centralizante. Inovou-se, assim, a técnica da Justiça no atual modelo constitucional e a concepção estrutural e o funcionamento do Poder Judiciário, de modo que o Superior Tribunal de Justiça é, concepcionalmente, uma Corte de cassação e revisão, instância nacional mista das Justiças Federal e local. Assim, a descentralização do nosso sistema judiciário afastou a ameaça do unitarismo autoritário e restaurou o fortalecimento do Estado Federal como apanágio da República.

Carlos Mário Velloso, então integrando esta Corte, nessa mesma coletânea, que veio a tornar-se clássica, expôs, ao lado de outros, as linhas da arquitetura institucional deste Tribunal, após enfatizar o fenômeno da denominada “crise do Supremo Tribunal Federal”, a insatisfação do meio jurídico, o clamor da sociedade contra o modelo de recurso extraordinário adotado à época e as várias tentativas em busca de uma solução satisfatória.

Cândido Dinamarco, por sua vez, ao retratar esse quadro, com a sua sensibilidade de jurista de escola observou “que o sistema então vigente ia perdendo legitimidade entre as instituições do país e perante os valores da nação”. O baixo índice de confiança na solução judiciária dos conflitos e insatisfações era agravado pelo exagerado confinamento de causas às órbitas judiciárias locais (especialmente nos casos em que os julgamentos locais fossem sujeitos a influências espúrias). Para prevalência dos valores do Estado de direito, era indispensável alargar o canal de acesso à instância de superposição. O caminho encontrado foi a criação do novo Tribunal. E aduziu com visão axiológica:

Ampliar o acesso à alta esfera federal do Poder Judiciário constitui valor muito precioso que, somado ao obstinado compromisso de julgar bem, abre novas perspectivas e esperanças de maior acesso da população brasileira à alcandorada fruição dos bens da Justiça substancial.

Em outra publicação, igualmente vinculada à história deste Tribunal, nas comemorações dos dez anos de sua criação, da qual também participaram vários juristas convidados, o Professor Miguel Reale, um dos defensores da adoção deste Tribunal, deu à publicação sua conferência de 7 de abril de 1999, na qual, além de definir filosoficamente o que é Justiça, tema que sempre inquietou Hans Kelsen, alertou que somente estudos mais aprofundados poderiam dizer, no futuro, se houve ou não acerto na sua instalação e se haveria algo a ser mudado. Seria então de indagar-se, transcorridos alguns anos, se esta Corte da esperança vem cumprindo a sua missão e respondendo afirmativamente ao que dela se esperava.

Certo é, não se nega, que, composto de seres humanos, com suas grandezas e fraquezas, alguns episódios por vezes têm agitado o seu caminho. Contudo, não menos certo é que este Tribunal não se tem negado à apuração desses fatos com prudência, é de reconhecer-se, mas também com coragem, firmeza e transparência. A realidade nos autoriza dizer dos relevantes serviços por ele prestados à ordem jurídica e ao País, julgando aproximadamente 200 mil processos por ano, em números sem similar no plano internacional, além de ser apontado, nas pesquisas, como o órgão judiciário brasileiro de maior aceitação.

Corte nacional destinada à melhor exegese da lei federal infraconstitucional e à uniformização dessa interpretação, a contribuir decisivamente para o fortalecimento dos nossos laços de identificação federativa, este Tribunal tem ultrapassado as expectativas mais otimistas dos seus idealizadores. Com efeito, se não conseguiu ainda eliminar as deficiências operacionais que ensejaram o surgimento da denominada “crise do recurso extraordinário”, é de convir-se que essa deficiência não lhe pode ser imputada, conhecida a excessivamente liberal mudança implantada pela Constituição de 1988 quanto ao acesso aos Tribunais Superiores, sem um correspondente e hábil controle dos recursos efetivamente merecedores de apreciação e julgamento nesta instância, a exemplo do *writ of certiorari* do direito anglo-americano, a obstar recursos injustificáveis, quando não manifestamente protelatórios, que impedem o exame mais rápido das causas mais relevantes ou que reclamam maior urgência de apreciação.

Sem embargo dessa dificuldade, que a tão esperada Reforma do Judiciário poderia facilmente corrigir, até mesmo por etapas, tornando o Superior Tribunal de Justiça muito mais eficiente e célere, mais prestante à sua missão constitucional e aos anseios da Nação, não se pode deixar de reconhecer que, mesmo com os óbices existentes, esta Corte vem se impondo ao respeito e à admiração do País, quer pelo espantoso volume de suas decisões, em números sempre crescentes, quer pela pronta res-

posta aos que batem às suas portas, notadamente no campo das tutelas de urgência, quer, ainda e sobretudo, pela qualidade das suas decisões, que passaram a nortear a jurisprudência nacional, com reflexos em nossa melhor doutrina.

Este, e é orgulhoso proclamar, não é um Tribunal que apenas se limita a decidir, e bem, os casos concretos, mas uma Corte que se preocupa em estabelecer parâmetros, precedentes, que tem preocupação maior com os princípios e os valores fundamentais da ordem jurídica e do desenvolvimento do País, que tem sabido, no exercício de uma jurisdição ativista e voltada para o justo substancial, dar exegese mais afinada com a sociedade do nosso tempo e com as aspirações de uma Justiça comprometida com os fins sociais da lei e a realização do bem comum.

Atestado do que se afirma, para exemplificar, é a sua hermenêutica em torno da aplicação do Código de Defesa do Consumidor e do Direito de Família após a Constituição de 1988, a revolucionar o nosso Direito Privado, antes mesmo do surgimento do novo Código Civil. Porém, outra orientação não se espera de sua jurisprudência na interpretação do diploma de 2002.

Não bastassem essas suas preocupações, tem tido este Tribunal a humildade necessária para reconhecer seus erros e deficiências, buscando aprimorar-se nos planos funcional e cultural, ciente de que a atividade judicante tem como pressuposto básico a falibilidade dos juízos humanos, bem como da advertência de Josserrand, segundo a qual o jurista deve viver com sua época se não quiser que esta viva sem ele.

Este é um Tribunal do qual temos, justificadamente, razões – e muitas – para nos orgulhar: pela sua operosidade, pela qualidade dos seus julgamentos, pela probidade de sua postura vertical, que queremos preservar. Assim o desejamos, reivindicando cada vez mais o seu aperfeiçoamento, conscientes de suas carências e de que poderemos melhorá-lo muito mais, principalmente se algumas medidas vierem no bojo da acalentada Reforma, tais como a purificação da sua competência e um sistema racional de seleção de causas mercedoras do seu exame, ao lado de outras melhorias imprescindíveis à modernização do aparelho judiciário, na construção do Judiciário dos sonhos de todos nós, a saber:

- a) um efetivo controle administrativo, financeiro e disciplinar;
- b) um sistema de planejamento permanente a viabilizar, de forma democrática e plural, projetos de lei e instrumentos hábeis para a boa, segura e rápida entrega da prestação jurisdicional, calcado inclusive em experiências bem sucedidas;

c) um sistema nacional de formação inicial e continuada de magistrados nos moldes hoje existentes em países que se ocupam, e com sucesso, desse tema, a exemplo dos Estados Unidos, França, Japão, Alemanha, Holanda, Espanha e Portugal, que priorize a vocação dos candidatos ao exercício da judicatura e a formação integral do juiz e não apenas a formação jurídica, sabido que as escolas judiciais, como têm proclamado os especialistas em todo o mundo, constituem o fenômeno mais positivo do Judiciário no último século.

O quadro hoje existente bem reflete a nossa realidade, caracterizada por geral descontentamento, que vai da insatisfação pela ineficiência do sistema judiciário vigente e da ausência de iniciativas para corrigi-la até a revolta pelas críticas levianas e generalizadas ao comportamento dos magistrados, atribuindo-nos, como um todo, ofensivamente, “caixa-preta” e condutas irregulares a justificarem um inconstitucional “controle externo”, com características manifestamente autoritárias.

Ofensas desse porte, geradas pela inexperiência, má-fé, prepotência e/ou desconhecimento do Judiciário e de suas funções constitucionais, essenciais à democracia, partidas de setores de um governo sobre o qual foram depositadas tantas esperanças de transformação da sociedade em que vivemos, injusta, violenta e marcada por tantas desigualdades, só aumentam o descrédito na solução judicial, ampliando o distanciamento entre os Poderes da República, em nada contribuindo para o aperfeiçoamento democrático, que reclama, como elementarmente sabido, diálogo e instituições judiciárias fortes e independentes.

Não é com declarações desprovidas de sensatez e conhecimento de causa que iremos ter a Justiça que todos desejamos, mas com esforços, estudos, diálogo e determinação.

Queremos um Judiciário mais próximo do ideal, eficiente, eficaz, independente, transparente, acessível, rápido e responsável. Em outras palavras, como registrou no distante 1977 o Ministro Thompson Flores, então na Presidência do Supremo Tribunal Federal, quando já se anunciava a Reforma, ainda hoje inconclusa, e mal começada:

Quer-se que o Poder Judiciário se torne apto a acompanhar as exigências do desenvolvimento do País e que seja instrumento eficiente de garantia da ordem jurídica. Quer-se que se eliminem delongas no exercício da atividade judiciária. Quer-se que as decisões do Poder Judiciário encerrem critérios exatos de Justiça. Quer-se que a atividade punitiva se exerça com observância das garantias da defesa, com o respeito à pessoa do acusado e com a aplicação de sanções adequadas. Quer-se que à

independência dos magistrados corresponda o exato cumprimento dos deveres do cargo. Quer-se que os jurisdicionados encontrem no Poder Judiciário a segura e rápida proteção e restauração de seus direitos, seja qual for a pessoa ou autoridade que os ameace ou ofenda.

Vossa Excelência, Ministro Paulo Costa Leite, foi um dos construtores deste Tribunal. Não se limitou, porém, à luta pela sua criação e implantação, o que já o destacaria. Foi além. Dotado de inteligência aguda e invejável rapidez de raciocínio, a par de uma sensibilidade humana singular, Vossa Excelência se destacou como julgador, tendo dado valiosa contribuição ao acervo cultural deste Tribunal, por seus votos e intervenções nos julgamentos e debates, com firmeza e bom senso, não raro com o ardor que sempre o caracterizou.

O Ministro Eduardo Ribeiro, presença sempre lembrada nesta Corte, que o conheceu tão de perto como juiz, colega na 3ª Turma, na 2ª Seção e na Corte Especial, assim como nos órgãos da administração, ao saudá-lo em sua posse na Presidência, disse que não conhecia quem o excedesse em firmeza quando se trata do exercício da função de julgar, enfatizando:

Nesses longos anos de convívio, o que temos presenciado é Sua Excelência, sem prejuízo do equilíbrio que o cargo impõe, haver conservado, em toda inteireza, o que me parece próprio dos que têm caráter íntegro, a capacidade de indignar-se, de ser tomado por ira sagrada quando possa vislumbrar o desiderato de tolher-se, de algum modo, a prática da justiça.

Como pessoa, por sua franqueza e confiabilidade, fez Vossa Excelência também por merecer o respeito dos seus colegas e jurisdicionados.

Oriundo de família pobre, mas trabalhadora e honrada, pai de quatro filhos (Dimitrius, Ticiane, Viviane e Paulo) e avô de cinco “princesas”, que lhe fazem perolar os olhos de alegria e envaidecimento, Vossa Excelência cultivava a vida ao lado da sua Mônica, que sempre o fascinou e o ajuda a construir o seu *Shangri-La*.

Nascido na encantadora Porto Alegre, do Guaíba e dos cafés, churrascos e canções, torcedor do poderoso e lendário Inter, das cores vermelhas, paixão antiga do coração, cercado de muitos amigos, teria razões, e muitas, para proclamar, como o bom sulino de bombacha e chimarrão, irmão de alma e sentimentos de Quintana, Legendre e Nejar: “Sou gaúcho e me chega para ser feliz no Universo.”

Contudo Vossa Excelência, ilustre Ministro Paulo Costa Leite, deixou os pampas e o minuano para ganhar novos amigos e a admiração nacional. Foi um Juiz digno, operoso, vibrante e cumpridor dos seus

deveres. Um Juiz exemplar, mas foi especialmente por seus dotes de liderança, dentro das melhores tradições gaúchas, que mais se destacou.

Decidida a criação deste Tribunal pelo constituinte de 1988, desde os primeiros momentos se preocupou com a imagem e qualidade desta Corte, tendo sido um dos mais zelosos na escolha dos novos juízes que viriam a integrá-lo, responsável direto pela indicação do seu conterrâneo Athos Gusmão Carneiro, então Desembargador Vice-Presidente do respeitado Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o mais experiente e preparado de todos nós, unanimemente considerado um dos nomes mais destacados do Judiciário nacional e que neste Tribunal viria a ter admirável atuação, moldando a nossa jurisprudência com insuperável participação, quer pelos seus conhecimentos jurídicos de jurista emérito, quer pelo raro talento como julgador seguro, percuciente e irretocável humanismo.

Eminente Ministro, Vossa Excelência não ficou apenas na indicação daquele extraordinário Juiz, vindo posteriormente enriquecer nossas listas de nomeação, sempre sob a inspiração da bandeira farroupilha e igual espírito público, com a indicação dos não menos eminentes Ruy Rosado, Ari Pargendler, Gilson Dipp e Teori Zavascki, um elenco excepcional de juízes da mais elevada estatura, que enobrecem a galeria dos melhores Juízes do nosso País, pelo saber jurídico e pela conduta inatacável, aos quais ainda se juntam duas magistradas da mais pura linhagem, as Ministras Nancy Andrighi e Ellen Gracie: a primeira, radcada no Distrito Federal, onde fez brilhante carreira; a segunda, alçada diretamente, por seus méritos, à Suprema Corte após integrar uma das nossas listas.

Além dessa sua magnífica contribuição, Vossa Excelência deu a esta Corte notoriedade ímpar durante a sua presidência, tornando-a mais presente na sociedade e efetiva participante do processo democrático, assumindo, com coragem e destemor, posições de vanguarda e visibilidade nacional em temas sociais e políticos de expressão e interesse público, fazendo desta Corte o “Tribunal da Cidadania” que tão bem o define e do qual tanto nos orgulhamos.

Bobbio, o grande pensador dos nossos dias, em livro magnífico, dos mais recentes, diz-nos que além de sermos o que temos pensado, amado e realizado, somos também o que recordamos, pois a riqueza está nos afetos que alimentamos, nos pensamentos que tivemos, nas ações que realizamos e nas lembranças que conservamos.

Este, Ministro Paulo Costa Leite, é um momento especial em sua vida, que certamente trará recordações, no qual seus colegas de ontem, e amigos de sempre, lhe prestam merecida homenagem, que já tardava:

pelo Juiz que foi neste Tribunal, pela admiração por suas qualidades pessoais, pelo respeito que fez por merecer entre humildes e poderosos, pelo afeto que soube construir em relação aos seus pares, servidores, operadores do Direito e jurisdicionados.

Neste momento, sob tantas luzes, Vossa Excelência poderá dizer como o apóstolo seu homônimo, a repetir as Sagradas Escrituras: “Combati o bom combate, encerrei a carreira, guardei a fé”.

Que Vossa Excelência, no convívio com seus familiares e amigos de fraternura, continue a cultivar as bênçãos dos céus, sendo feliz e ajudando a construir esta Nação e a transformar para melhor a sociedade em que vivemos.

Que Deus continue a iluminá-lo e a fazê-lo feliz, é o que lhe desejamos todos e esta Corte em particular.